

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 12.953/08 Nº 1829 de 14/03/08  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada as obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 – Proprietária: SATTELMAYER – INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de REMANESCENTE DO LOTE 12 e PARTES DOS LOTES 01 e 02.
- 5 – Medidas e Confrontações: Parte de um lote de terreno, sem benfeitorias, constituído pelo lote 12 da quadra 30, do loteamento denominado JARDIM SANTA INÊS II, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 10,16m de frente, confrontando com o REMANESCENTE DO LOTE 12; 7,31m pelo lado direito, de quem do imóvel olha para a RUA 16, confrontando com PARTE DO LOTE 01; 7,08m nos fundos, confrontando com PARTE DO LOTE 02, fechando assim o perímetro.
- 6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 25,41m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108067-3/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

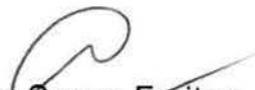
II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos